



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 005/2007

REFORMULA O CURRÍCULO PLENO DA LICENCIATURA EM FILOSOFIA

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº 4710/DAA/2005, conforme a Deliberação nº 021/05 deste Conselho, aprovou, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2005 e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art.1º – Fica aprovada a reformulação do Currículo Pleno do curso de Licenciatura em Filosofia oferecido sob a responsabilidade do Departamento de Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

Art. 2º – O grau de Licenciado em Filosofia será conferido ao aluno que integralizar o curso cumprindo 196 (cento e noventa e seis) créditos e uma carga horária total de 3.560 (três mil quinhentas e sessenta) horas, em um mínimo de 8 (oito) e o máximo de 18 (dezoito) períodos.

§ 1º - A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo está assim distribuída:

- I- 2.520 (duas mil quinhentas e vinte) horas em disciplinas de natureza científico-cultural, equivalentes a 168 (cento e sessenta e oito) créditos, sendo:
 - a. 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) horas da área básica de formação, em 150 (cento e cinquenta) créditos;
 - b. 270 (duzentas e setenta) horas da área pedagógica, em 18 (dezoito) créditos, a cargo da Faculdade de Educação.

- II- 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas de Prática como Componente Curricular, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/2007)

- a. 90 (noventa) horas em disciplinas a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 3 (três) créditos; sendo 60 (sessenta) horas, equivalentes a 2 (dois) créditos, cumpridas na disciplina obrigatória *Prática Pedagógica em Educação Inclusiva* e 30 (trinta) horas, equivalentes a 1 (um) crédito, em disciplina eletiva restrita;
- b. 90 (noventa) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 3 (três) créditos;
- c. 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, equivalentes a 8 (oito) créditos.

III- 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas de estágio supervisionado, todas obrigatórias, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

- a. 60 (sessenta) horas em disciplinas a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 2 (dois) créditos;
- b. 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 7 (sete) créditos;
- c. 150 (cento e cinquenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas equivalentes a 5 (cinco) créditos.

IV- 200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de crédito.

§ 2º - A carga horária a que se refere o inciso I do parágrafo 1º deste artigo está assim distribuída:

- I- 1.830 (mil oitocentas e trinta) horas em disciplinas obrigatórias, equivalendo a 122 (cento e vinte e dois) créditos, sendo: 1.650 (mil seiscentas e cinquenta) horas equivalendo a 110 (cento e dez) créditos da área básica de formação; e 180 (cento e oitenta) horas equivalentes a 12 (doze) créditos da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação;
- II- 600 (seiscentas) horas, equivalentes a 40 (quarenta) créditos cumpridos em disciplinas eletivas definidas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/2007)

III- 90 (noventa) horas em disciplinas eletivas restritas, equivalendo a 6 (seis) créditos, da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação.

Art. 3º – Os Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Filosofia poderão ser cursadas simultaneamente.

Art. 4º – O aluno matriculado na atual versão do curso de Licenciatura em Filosofia deverá registrar, por meio de documento específico, caso deseje, sua opção pelo novo Currículo, objeto da presente Deliberação, a partir de 2006/2.

Art. 5º – O fluxograma do Curso de Licenciatura em Filosofia constitui o anexo único da presente Deliberação:

Art. 6º – A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 16 de março de 2007

RONALDO MARTINS LAURIA
REITOR EM EXERCÍCIO